PORTARIA Nº 162 de 2 de setembro de 2022.

Estabelece, em caráter excepcional, que no dia 6 de setembro de 2022 não haverá expediente no Conselho Federal de Química – CFQ.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, e pelas alíneas b e z, art. 48, da Resolução Normativa nº 55, de 27 de março de 1981;

Considerando o evento Desfile Cívico-Militar por ocasião das Comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil, a ser realizado dia 7;

Considerando as medidas de segurança da área central de Brasília e a expectativa de alta movimentação social;

Considerando a proximidade do CFQ da Esplanada dos Ministérios, ponto de aglomeração para grupos de manifestações diversas;

Considerando desvios de fluxo de trânsito no setor central da cidade de Brasília, incluindo as proximidades da Sede deste CFQ;

Considerando as medidas de segurança de área; bem como a suspensão do expediente para as unidades administrativas dos órgãos e das entidades da Administração Pública federal localizadas na Esplanada nos Ministérios, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que no dia 6 de setembro de 2022, não haverá expediente no Conselho Federal de Química

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 2 de setembro de 2022.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente